

Art. 2º O Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos aborda um conjunto de direcionamentos para a prevenção a incidentes cibernéticos com tratativas em alto nível, dando suporte às áreas estratégicas, táticas e operacionais do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 3º O Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos será revisado anualmente ou quando necessário.

Art. 4º O Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos será disponibilizado no Portal do Tribunal de Justiça da Bahia, no endereço eletrônico <http://www5.tjba.jus.br/portal/governanca-de-tic/>

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 676, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Política de Transformação Digital e estabelece diretrizes do Plano de Transformação Digital, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de gerir adequadamente as iniciativas de transformação digital;

CONSIDERANDO a necessidade de primar pela gestão dos recursos investidos em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC de maneira eficiente, eficaz e efetiva;

CONSIDERANDO o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o período de 2021 a 2022 (PDTIC 2021/2022);

CONSIDERANDO a Resolução nº 370, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 28 de janeiro de 2021,

DECIDE

Art. 1º Instituir a Política de Transformação Digital.

Art. 2º A Política de Transformação Digital é o documento que contém a declaração das intenções e diretrizes gerais relacionadas à gestão da transformação digital no Poder Judiciário do Estado da Bahia, estabelecendo objetivos, comprometimento e alcance.

Art. 3º Para fins da Política de Transformação Digital consideram-se:

I. Iniciativa: termo genérico usado para designar um objeto que sofrerá mudanças com o objetivo de se tornar digitalmente disponível ou melhorar essa condição.

II. Portfólio de Transformação Digital: instrumento que consolida todas as iniciativas, projetos e serviços vinculados à transformação digital dentro do TJBA.

III. Janela de planejamento e revisão: reuniões baseadas no ano fiscal, que servem para garantir que a Política de Transformação Digital está sendo executada e monitorada efetivamente.

IV. Programa de Transformação Digital: parte do Portfólio de Transformação Digital no tocante ao conjunto de projetos.

V. Plano de Transformação Digital – PTD: conjunto de ações necessárias para promover a transformação digital no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 4º O Plano de Transformação Digital é um instrumento de transformação digital institucional, que tem por objetivo promover a transformação digital no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 5º São princípios do Plano de Transformação Digital (PTD):

I. o cidadão é o foco da transformação digital.

II. o Plano de Transformação Digital é um instrumento corporativo e deve ser instituído pela Alta Administração.

III. a transformação digital visa simplificar o acesso aos serviços oferecidos pelo TJBA, tornando-os mais eficientes e transparentes, reduzindo o tempo para atendimento e otimizando o uso de recursos de infraestrutura.

IV. o Plano de Transformação Digital deve ser implementado de maneira cíclica, observando os princípios de elaboração progressiva e melhoria contínua ao final de cada período de vigência.

Art.6º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização a execução do Plano de Transformação Digital deste Tribunal de Justiça.

Art. 7º O Macroprocesso de Gestão do Portfólio de Transformação Digital compreende os processos de identificação de iniciativas, de identificação de oportunidades, de análise, de avaliação e de priorização das iniciativas identificadas.

§ 1º O processo de identificação de iniciativas consiste na atividade de busca pelos serviços potenciais para transformação digital, observando a cadeia de valor e o estágio da digitalização, constituindo assim uma lista a ser analisada.

§ 2º O processo de identificação de oportunidades consiste na atividade de busca de serviços digitais eficazes, eficientes e disponíveis, que podem ser consumidos por programas do Sistema Judiciário.

§ 3º Os processos de análise, avaliação e priorização consistem nas atividades de explorar as possibilidades, conforme pertinência e viabilidade, deliberando acerca do que efetivamente deverá ser executado no Plano de Transformação Digital.

Art. 8º A estrutura organizacional e funções que suportam e mantêm o Plano de Transformação Digital são:

I. Grupo de Trabalho de Transformação Digital (GTD);

II. Comitê de Governança (CGOV);

III. Áreas de negócio;

IV. Escritório de Projetos e Processos Estratégicos (EPPE);

V. Escritório de Projetos e Processos Departamental da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização – EDEP/SETIM;

VI. Gestor do Plano de Transformação Digital.

§ 1º Quaisquer mudanças no PDT devem ser submetidas ao Comitê de Governança.

§ 2º O Grupo de Trabalho de Transformação Digital deverá contar com a participação da Alta Administração e de áreas identificadas como necessárias para que os processos deliberativos e de supervisão sejam atendidos

§ 3º Os papéis e responsabilidades da estrutura organizacional serão detalhados no Plano de Transformação Digital.

Art. 9º A Política de Transformação Digital, o Plano de Transformação Digital e suas alterações serão disponibilizados no Portal do Tribunal de Justiça da Bahia, no endereço eletrônico <http://www5.tjba.jus.br/portal/governanca-de-tic/>

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 677, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Plano Transformação Digital do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de gerir adequadamente as iniciativas de transformação digital;

CONSIDERANDO a necessidade de primar pela gestão dos recursos investidos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de maneira eficiente, eficaz e efetiva;

CONSIDERANDO o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o período de 2021 a 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO a Política de Transformação Digital do Poder Judiciário,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Plano de Transformação Digital do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Parágrafo único. O Plano de Transformação Digital será disponibilizado no Portal do Tribunal de Justiça da Bahia, no endereço eletrônico <http://www5.tjba.jus.br/portal/governanca-de-tic/>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 678, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Grupo de Transformação Digital no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia e estabelece suas atribuições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de gerir adequadamente as iniciativas de transformação digital;

CONSIDERANDO a necessidade de primar pela gestão dos recursos investidos em Tecnologia da Informação e Comunicação de maneira eficiente, eficaz e efetiva;

CONSIDERANDO o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o período de 2021/2022; e

CONSIDERANDO a Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça,

DECIDE

Art. 1º Instituir o Grupo de Transformação Digital (GTD), com as seguintes atribuições:

- I- identificar os serviços passíveis de serem transformados digitalmente, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- II- promover o conteúdo e iniciativas de transformação digital para avaliação e priorização das iniciativas pelo Comitê de Governança;
- III- reunir-se ordinariamente para planejar e revisar o Plano Diretor de Tecnologia duas vezes por ano.

Art. 2º Integram o Grupo de Transformação Digital:

- I- Secretário-Geral da Presidência;
- II- Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização, na qualidade de Gestor do grupo de trabalho;
- III- Secretário de Planejamento e Orçamento;
- IV- Secretário Judiciário;
- V- Secretário de Administração;
- VI- Secretário de Gestão de Pessoas;
- VII- Chefe de Gabinete da Presidência;
- VIII- Diretor de Primeiro Grau.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 679, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa substituto legal da Secretaria de Administração (SEAD) deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e de suas respectivas unidades vinculadas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Processo Administrativo n. TJ-ADM-2022/53642, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 4º, da Lei Estadual n. 6.677/1994;

DECIDE